TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA FRANCISCO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ipiranga, n° 375, Centro, na cidade de Presidente Lucena-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 94.707.494/0001-92 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FÜHR**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Avenida Presidente Lucena, n°3.896, Centro, na cidade de Presidente Lucena/RS, portador da Cédula de Identidade n°1071400632, inscrito no CPF sob n° 968.607.900-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **FRANCISCO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 43.433.300/0001-77, sediado(a) na Rua Almendio Americo Ferreira, n°142, apto 01, bairro União, na cidade de Estância Velha/RS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por GILBERTO JOSE FRANCISCO (socio administrador), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal N° 008, 25 de janeiro de 2022, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 076/2023, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Rescisão Consensual do Contrato Administrativo nº 012/2023, por acordo entre as partes e considerada a conveniência e oportunidade da Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O Contrato está sendo rescindido consensualmente, de acordo com o inciso VIII, do art. 137, combinado com artigo 138, II, ambos da Lei nº 14.133/2021 e previsão constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Consensual do Contrato prevista à Cláusula Décima Primeira, estabelecendo a data de **08/08/2023** para término da vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos à prestação de serviços até o término do Contrato em 08/08/2023, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão como de praxe.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Ivoti/RS para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes abaixo.

Presidente Lucena, 08 de agosto de 2023.

GILMAR FÜHR Pelo Contratante	**FRANCISCO PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA** Pelo Contratado

FISCAL DO CONTRATO

CARLO HENRIQUE SCHAEFFER
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

TESTEMUNHAS

César Alberto Karling	Marli Elaine Schmitt